



**LEI Nº 5696, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

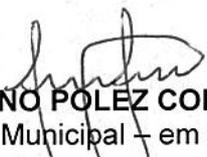
**Art. 1º** Fica desafetada a Área Pública constituída por um imóvel medindo 2.450,00 m2 (dois mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situada no loteamento denominado "Jardim de Alah", matrícula nº 48.329, do Livro 02 do Cartório de Registro Geral de Imóveis deste Município.

**Parágrafo único.** A área mencionada no caput deste artigo passará de uso especial para uso dominical e será utilizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES para a construção da Unidade de Acolhimento Institucional do Bairro Jardim de Alah, neste Município.

**Art. 2º** (VETADO)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 24 de outubro de 2016.

  
**BRUNO POLEZ COELHO**  
Prefeito Municipal – em exercício

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), terça-feira, 25 de outubro de 2016.

**LEIS****LEI Nº 5696, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a Área Pública constituída por um imóvel medindo 2.450,00 m2 (dois mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situada no loteamento denominado "Jardim de Alah", matrícula nº 48.329, do Livro 02 do Cartório de Registro Geral de Imóveis deste Município.

Parágrafo único. A área mencionada no caput deste artigo passará de uso especial para uso dominical e será utilizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES para a construção da Unidade de Acolhimento Institucional do Bairro Jardim de Alah, neste Município.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 24 de outubro de 2016.

BRUNO POLEZ COELHO

Prefeito Municipal - em exercício

**DECRETOS****DECRETO Nº 156, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2014 QUE ESTABELECE A LISTAGEM DOS PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na

imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando que o §2º, artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que eventuais modificações na listagem dos projetos deverão ser objeto de publicação na imprensa oficial;

Considerando que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4º, I, do Decreto nº 3501-R/2014.

DECRETA:

Art. 1º Restam excluídos do rol de projetos apoiados pelo FUNDO CIDADES os seguintes projetos:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ	PRIORIDADE
CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL DE NOVA BRASÍLIA	ESPORTE	DEC. 3502-R, ARTIGO 2º, INCISO I	DEC. 3502-R, ARTIGO 3º, INCISO II
CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE NA PRAÇA DO BAIRRO SANTANA			

Cariacica (ES), 24 de outubro de 2016.

BRUNO POLEZ COELHO

Prefeito Municipal - Em exercício

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/Nº 388, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016**

EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora estatutária Vanusa Pereira dos Santos - matrícula nº 29061.4, do cargo de MaPP - IV Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada à data consignada em seu respectivo Artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 24 de outubro de 2016.

BRUNO POLEZ COELHO

Prefeito Municipal - em exercício

**LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2016**

Proc. Nº 17.150/2016

O Município de Cariacica, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para amplo conhecimento, que foi HOMOLOGADA a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico,

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago Hudson R. de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807